



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Gilberto Almeida

187.627.888-92

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PMCSA-SME/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA ESCOLA DE PIRAPAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, cujo objeto consiste contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de construção da escola de Pirapama e do acesso à escola (rua da barragem), No Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, referente ao Processo Administrativo nº 168/2021, Processo Licitatório n.º 078/PMCSA-SME/2021, Concorrência n.º 013/PMCSA-SME/2021, as partes a seguir identificadas: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, representada por seu Secretário, o Sr. Heberte Lamarek Gomes da Silva, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01, com sede na Rua Félix Peixoto, nº35, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.750-040, Fone: (81) 3034-3789 / 9.9722-2525, e-mail: andradepontesengenharia@hotmail.com, representada por seu sócio, o Sr. Diego de Carvalho Pontes, empresário, CPF: 092.907.114-00, carteira de identidade 7.849.837 SDS- PE, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 315, Apt. 501, Pina, Recife – PE, CEP: 51.011-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

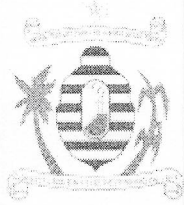
Considerando a Comunicação Interna nº 400/2024, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 05 de abril de 2024, no qual solicita a elaboração do Termo Aditivo, visando o acréscimo de valor contratual e a adequação do contrato.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 07 de outubro de 2021, por um prazo de 14 (quatorze) meses, contado a partir da data determinada da Ordem de Serviço nº 08/2021, emitida em 13 de outubro de 2021, e encontra-se em vigência até o dia 23 de janeiro de 2024, no valor inicial de R\$ 6.733.755,50 (seis milhões e setecentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e atual de R\$ 7.513.263,35 (sete milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Considerando que houve a paralização da obra no dia 29 de novembro de 2023, conforme Ordem de Paralização e a retomada se deu em 20 de maio de 2024, conforme Termo de Retomada de Serviços nº 01/2024, totalizando 538 (quinhentos e trinta e oito) dias de paralização. Entretanto o prazo contido entre a ordem de paralização e o termo final do contrato soma 55 (cinquenta e cinco) dias e tal período deve ser computado na

Hugo

Amil



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



vigência, ou seja, acrescido após a retomada, diante disso a vigência do contrato passará a ser até o dia **14 de julho de 2024**.

Considerando que a Comunicação Interna foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pelo devido ordenador de despesas o Sr. Heberete Lamarck Gomes da Silva, para a devida alteração contratual, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

Considerando que o artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93 prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

Considerando a determinação da decisão nº 215/99 do TCU quanto às alterações contratuais previstas no artigo 65, inciso I, alínea a, que devem ser formalizadas através de Termo Aditivo que regule a alteração processada no projeto original, desde que a alteração seja consensual, excepcional e cumpra os pressupostos cumulativos previstos na deliberação do Tribunal.

Considerando que o acréscimo de valor solicitado para este 4º Termo Aditivo compreende o percentual de **5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento)** do valor do contrato, que equivale ao valor de **R\$ 391.675,98 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, estando dentro dos limites e permissivos estabelecidos na legislação vigente.

Considerando o acréscimo solicitado para este Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato passará para o valor de **R\$ 7.904.939,33 (sete milhões, novecentos e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**, estando dentro dos limites e permissivos estabelecidos na legislação vigente.

Considerando a previsão expressa no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, **que admite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos**, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Considerando que a Comunicação Interna encontra-se instruída com **Nota de Empenho nº 2750**, datada de 28/05/2024 no valor de R\$ 391.675,98 (trezentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para fazer face a presente despesa de majoração do valor contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, notadamente ante à Comunicação Interna nº 400/2024, datada de **05 de abril de 2024**, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor contratual no percentual de **5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento)** do valor do contrato, perfazendo R\$ 391.675,98 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), passando o contrato para o valor

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




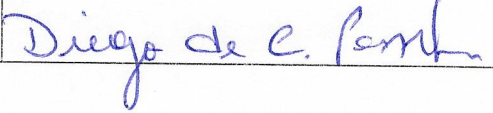


atual de R\$ 7.904.939,33 (sete milhões, novecentos e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), conforme o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de maio de 2024.

<p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação</p> 	<p>CONTRATADA: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.</p> 
<p>TESTEMUNHA: </p> <p>CPF: 108.321.804-24</p>	<p>TESTEMUNHA: </p> <p>CPF: 092.715.414-56</p>

